



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

CADASTRO RESERVA DE LICENCIANDO(A)S PARA O PIBID

EDITAL Nº 10/2023 – ADITIVO AO PROJETO PIBID 2022-2024

**SELEÇÃO INTERNA DE CADASTRO RESERVA DE LICENCIANDO(A)S PARA O
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

A Divisão de Prática Discente/Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de bolsistas e a formação de cadastro de reserva para estudantes regularmente matriculado(a)s nos cursos de Química (Volta Redonda), para o Programa de Iniciação à Docência da UFF (PIBID UFF). Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 23/2022 da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9394/1996, Lei nº 11.273/2006, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes GAB nº 83/2022; Portaria GAB 86/2022 e Portaria CAPES n.33 de 16 de janeiro de 2023

1.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PIBID é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, na primeira metade de seu curso.

1.2. São objetivos específicos do PIBID:

I – Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II – Contribuir para a valorização do magistério;

III – Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV – Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V – Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI – Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 O PIBID é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2 O programa é organizado em Subprojetos e núcleos de iniciação à docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de docência agrupados por componente curricular ou curso.

2.3 Os núcleos de iniciação à docência são grupos formados por: 1 coordenador de área, 1 a 3 supervisores e 8, 16 ou 24 licenciandos bolsistas, e até 6 licenciandos voluntários (facultativo ao núcleo).

2.3.1 O(a) **coordenador de área**: docente da UFF responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo, a relação entre teoria e prática;

2.3.2 O(a) **supervisor(a)**: professor da educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;

2.3.3 O(a) **bolsista PIBID**: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que esteja cursando a primeira metade do curso.

2.4 O PIBID tem vigência até março/2024.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1 A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. (Portaria Capes nº 33 de 16 de fevereiro de 2023).

3.1.2. O(a) estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3.2 O período máximo que um bolsista pode ter de bolsa no PIBID não pode exceder a 18 (dezoito) meses. Considera-se para efeito do cálculo do período mencionado a participação como bolsista no PIBID em qualquer subprojeto nesta edição ou em edições anteriores.

3.3 Este edital visa a criação de um cadastro reserva de licenciando(a)s. Está prevista a substituição do bolsista a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório, ou integralize o curso e cole grau.

3.4 A concessão e a gestão das bolsas estarão condicionadas ao cumprimento das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

exigências do Edital CAPES nº 23/2022 e regulada pelas Portarias CAPES GAB nº 83/2022.

3.4.1 O(a) bolsista que trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a vigência do projeto terá a bolsa cancelada no mês do desligamento.

3.4.2 O(a)s bolsistas deverão participar integralmente de todas as atividades de avaliação e monitoramento do programa e devem, ao final da vigência do PIBID, entregar um relato de experiência, conforme orientações a serem divulgadas pela CAPES, sob pena de devolução ou cancelamento da última parcela da bolsa a que faz jus.

4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1 Este edital é para cadastro de reservas, o estudante poderá ser convocado quando houver vaga ociosa no núcleo. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista a qualquer tempo, caso o seu desempenho não seja satisfatório.

4.2 Esse Edital visa a formação de cadastro de reserva para:

Licenciando(a)s de:	campus
Química	Volta Redonda

5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFF em área que compõe os subprojetos citados no *caput* deste Edital;
- f) estar cursando a primeira metade do curso de licenciatura;
- g) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- h) possuir disponibilidade e comprometer-se atividade no PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- i) possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

7.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a)s candidato(a)s mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/2fH8CEDysvZbtxjm7>

7.3. As inscrições ocorrerão do dia 26 a 29 de setembro de 2023.

7.4. Após a inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail solicitando a seguinte documentação, em formato pdf:

7.4.1. histórico atualizado da licenciatura em curso;

7.4.2. currículo da Plataforma Freire;

7.4.3. *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box "Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo.)

7.4.4. carta de intenções;

7.4.5. outros instrumentos de avaliação indicados pelo docente orientador.

7.4.6 Estudantes que tenham ingressado na Universidade por política de cotas devem apresentar, junto aos demais documentos, a Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos coordenadores de área dos subprojetos associados à licenciatura listada no *caput*.

8.1.1. A critério do(a)s coordenadores de área, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.

8.2. Esta seleção implicará numa classificação única por curso de licenciatura/campus.

8.2.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação.

8.3. O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada coordenador de área e ocorrerá entre os dias 30 de setembro a 4 de outubro de 2023.

8.4. Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento (CR) como critério classificatório.

8.5 O(a)s candidato(a)s aprovados passarão a compor um cadastro de reservas com ordem de classificação.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. A publicação do resultado final acontecerá dia 5 de outubro de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

9.2. O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. As situações não previstas neste Edital serão analisadas e homologadas pela Divisão de Prática Discente/Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 25 de setembro de 2023

Lisete Jaehn
Chefe da Divisão de Prática Discente
Coordenação de Apoio ao Ensino da Graduação/CAEG/PROGRAD

Nivea Maria da Silva Andrade
Coordenadora Institucional
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

ANEXO I - CRONOGRAMA

- Inscrições: 26 a 29 de setembro de 2023
- Processo seletivo: 30 de setembro a 4 de outubro de 2023.
- Resultado final: 5 de outubro de 2023.